



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 982 DE 07 DE Junho DE 2004.

Sancionado em 07/06/04

EMENTA: “Autoriza a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento-Programa do Fundo Municipal de Saúde e dá outras correlatas providências (Superávit ABVS)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente;

LEI MUNICIPAL

EC

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento-Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
 - 07.01. Fundo Municipal de Saúde
 - 07.01.10. Saúde
 - 07.01.10.304. Vigilância Sanitária
 - 07.01.10.304.0028. Ações de Saúde
 - 07.01.10.304.0028.2.094. ABVS – Ações Básicas de Vigilância Sanitária
 - 3.3.90.30.99.00.0019 - Material de Consumo – Outros..... R\$ 6.500,00
 - 3.3.90.39.99.00.0019 - Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica – Outros..... R\$ 2.000,00
- Fonte de Recurso = 19 – Recurso ABVS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 8.500,00

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante superávit financeiro das Ações Básicas de Vigilância Sanitária – ABVS do exercício de 2003, conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de Junho de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M019